



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

LEI Nº DE DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INSTITUIR O PROGRAMA BANCA DO
ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Banca do Esporte no Município de Cuiabá.

Parágrafo único. O Programa Banca do Esporte tem por objetivo a arrecadação de calçados destinados à prática de atividade física e materiais esportivos das mais diversas modalidades para serem doados aos projetos sociais do Município de Cuiabá.

Art. 2º São diretrizes do Programa Banca do Esporte:

I - incentivar, mediante campanhas, ações e mobilizações, a doação de calçados adequados à prática de atividade física e materiais esportivos;

II- estimular os participantes de projetos sociais e cidadãos em geral a praticar atividades físicas;

III - beneficiar os projetos sociais e seus participantes com a doação de calçados e materiais esportivos como maneira de fomentar a prática de esportes.

Art. 3º Os critérios de distribuição de calçados e materiais esportivos serão definidos pelo Poder Executivo municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2025.

**ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL**

